

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017
celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio
da Secretaria de Estado da Comunicação Social
e da Cultura empresa Tif Comunicação Ltda

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, sediada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP: 80530-909, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.998.904/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada João Evaristo Debiasi, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.669.129-72, portador da Carteira de Identidade nº 15.868.732-1, e a empresa TIF COMUNICAÇÃO LTDA, com sede em Curitiba, na Rua Coronel Brasilino de Moura, 226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.256.926/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Thiago Vieira de Abreu Biazetto, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ari José Valle, nº 1237, casa 19, São João Curitiba - PR, CEP 82.030-25 inscrito no CPF/MF sob o nº 005.486.759-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.280.779/SC, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 001/2016, Processo nº 11.103.119-3, autorizado pelo ato constante da folha n.º 4862 do referido Processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

2.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras cinco contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 12 (doze) meses, está estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Alterar o item 11.5

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: digitalizado o anúncio e a página com a data a edição anexado ao e-protocolo;

II - Jornal: digitalizado e anexado ao e-protocolo a página com o anúncio, da qual devem constar às informações sobre período ou data de circulação, e a página onde consta o nome do Jornal, CNPJ, razão social e praça;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de setembro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado
da Comunicação Social e da Cultura

Thiago Vieira de Abreu Biazetto
Tif Comunicação Ltda

Testemunhas:

Nome: Gilberto Antonio de Souza Filho
CPF 075.547.249-75
RG 8.247.989-9

Nome: Dirce Maria Reinehr
CPF 201.083.899-87
RG 1.143.434-7

Documento: **TerceiroTermoAditivoTIF.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gilberto Antonio de Souza Filho** em 11/09/2020 11:28, **João Evaristo Debiasi** em 11/09/2020 11:32, **Dirce Maria Reinehr** em 11/09/2020 12:01.

Inserido ao protocolo **15.990.020-7** por: **Dirce Maria Reinehr** em: 11/09/2020 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d47b2bd0ae217026ef5f4149b5d62d53.